



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0085/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0085/1998 DE 26/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES FROENCA

EMENTA:

Denomina Pça Joao Alves Meira, o espaço livre sem denominação, situado na conferência das Ruas Gaivota e Av. Ibiapau, distrito da Vila Mariana, e das outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.966/2000 de 22/11/março/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:24:02

00000015770-85



ARQUIVADA EM

29/03/2000

MARIA ISABEL LOPES L.
Chefe de Seção Técnica - Substituta

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

CÂMARA MUNICIPAL

GOLO

REGUE(M) juntado(s) a d

abri-

cado(s) sob n.º 223

so b

n.º 4/12/3 98

Ed

Folha n.º	02	de pros.
n.º	85	de 19 98.
<i>Lib</i>		

JUSTIFICATIVA

Uma personalidade é homenageada por suas capacitações profissionais, pela contribuição que prestou a seus contemporâneos, por sua projeção nacional ou internacional em seu campo de atuação e, muito, por seu aspecto humanitário. Um homenageado pode até ter exclusivamente 'apenas' um destes atributos. No caso do médico João Alves Meira a homenagem torna-se incontestável, pois conseguia, a um só tempo, ser um grande profissional, contribuir decisivamente para o progresso do conhecimento técnico em sua área e ter um profundo sentimento de solidariedade e humanidade.

Paulistano, nascido em 1905, João Alves Meira, faleceu em dezembro de 1989, tendo clinicado ativamente até os 82 anos de idade, em 1987. Ingressou na Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo em 1922, colando grau em 1927. Num primeiro sinal de liderança, Meira foi escolhido orador da turma de formandos e, em 1927, foi Presidente do Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz, órgão representativo dos alunos da Faculdade de Medicina. Como Presidente do Centro Acadêmico chefiou turma de estudantes em viagem científica às Repúblicas do Prata. Em 1928, obteve o título de Doutor. Já em 1929, ganhava seu primeiro reconhecimento público: o "Prêmio Sérgio Meira", da Sociedade de Medicina e Cirurgia, pela tese "Nephrose lipoídica", que defendera para doutorar-se. De 1928 a 1936, ocupou vários cargos e funções de importância na Faculdade de Medicina e Cirurgia. Em 1937, por concurso, obteve a Livre-Docência na Cátedra de Moléstias Infectuosas e Doenças Tropicais, da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo. Aí, o Doutor João Alves Meira já havia publicado 25 trabalhos. Em seguida, foi designado Médico Sanitarista da Seção de Epidemiologia e Profilaxias Gerais do Departamento de Saúde do Estado. Nesse momento, Meira optou definitivamente pela Área de Doenças Tropicais. Em maio de 1938, por concurso, passou a exercer a função de Médico Adjunto da Santa Casa de São Paulo.

Em 1940, iniciou os estudos sobre esquistossomose mansônica. Ainda em 40, mais uma láurea: recebe o "Prêmio Diogo de Faria", oferecido pela A.P.M., Associação Paulista de Medicina, reconhecimento por seu trabalho "Contribuição para o Estado Clínico das Formas Pulmonares da Esquistossomose". Em 1946, conquista o "Prêmio Academia", outorgado pela Academia Nacional de Medicina, com o trabalho "Esquistossomose Mansonii". No início dos anos 40, João Alves Meira esteve nos Estados Unidos, por conta de duas bolsas de estudo que ganhou por concurso. Neste período, manteve contato com ilustres Professores e Pesquisadores como Ernest Carrol Faust e Mark Boyd, um dos mais conceituados estudiosos da malária. A experiência com os norte-americanos, em 41 e 42, permitiu que trouxesse para o Brasil conceitos e novos conhecimentos, que foram aplicados na organização da Cátedra de Doenças Tropicais e Infecciosas da faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, já na década de 50.

Em 1944, o Doutor João Alves Meira foi designado Diretor do Hospital "Evandro Chagas", em Belém, Pará. O Hospital, que pertencia ao Serviço Especial de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, era dedicado ao atendimento de doenças infecciosas e parasitárias.

Folha n.º	03	de pros.
n.º	85	de 1998

Pelos estudos e pesquisas em esquistossomose, foi indicado pelo Dr. W.H. Wright, Chefe do Laboratório de Moléstias Tropicais do "National Institute of Health", dos Estados Unidos, como "Consultor" junto à Comissão de Esquistossomose da O.M.S., Organização Mundial de Saúde.

No ano de 1949 foi Presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, hoje a Academia de Medicina de São Paulo. Em novembro de 1951 presta novo concurso e assume a Cátedra de Doenças Infecciosas e Parasitárias, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Defende a tese "Esquistossomose Mansônica Hépató-esplênica". Nesse ponto de sua carreira, João Alves Meira contabiliza 84 trabalhos publicados.

No exercício da Cátedra organiza o Curso de Disciplina de Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias, para o curso de graduação. Criou a unidade de terapia intensiva para o atendimento de tetânicos, que foi precursora das modernas unidades de terapia intensiva.

Escolhido pela comunidade, João Alves Meira foi nomeado em 1956 Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Outros cargos importantes: Conselheiro do Conselho Regional de Medicina de São Paulo (1959); Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (1962); Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (de 1963 a 1970).

Em 1973, criou o curso de Pós-Graduação de Doenças Infecciosas e Parasitárias, em nível de Mestrado e Doutorado, sendo seu primeiro coordenador. Participou com o Professor Sebastião de Almeida Prado Sampaio da criação do departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias e Dermatologia, da Faculdade de Medicina da USP. Exerceu a Chefia do Departamento, depois de ter concluído o mandato de Diretor da Faculdade.

Ao completar 70 anos, em maio de 1975, aposentou-se na Faculdade de Medicina da USP, agraciado então com o título de Professor Emérito.

Em sua carreira docente ensinou inúmeras gerações de médicos e de outros profissionais de saúde, publicou mais de 130 trabalhos de pesquisa e muitos capítulos de livros médicos. Exerceu grande atividade assistencial e administrativa, realizando assim atividades atribuídas ao Professor Universitário.

Não obstante o tamanho e a grandiosidade de sua trajetória profissional, o Doutor João Alves Meira talvez tenha em seu currículo uma virtude que o diferencia da maioria de seus pares: o senso humanitário, traduzido aqui pelo depoimento do Conselho Comunitário de Saúde de Vila Mariana e Adjacências: "Sempre que necessitávamos um conselho ou uma consulta para alguém sem recursos, era só telefonar para o Doutor João Meira, que, além de atender, ainda nos dava os medicamentos".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 85 de 1998 02 03 98 (a) Adelinea

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-03-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

03/03/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/03/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Bruno Fedon Divo
para entrega 100 mandanti

em 10 de Sala de

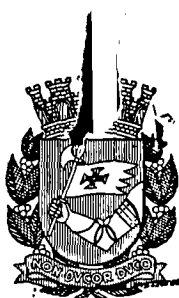
03 98 11/8/98
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5 e 6

Em 4 5 98

(a) Q



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 85 de 1998
O func. on. 10

DEFERIDO

28 ABR 1998

mm

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0732/1998

Requeiro na forma regimental, que o documento anexo (cópia da certidão de óbito do Dr. João Alves Meira), seja juntado ao processo referente ao Projeto de Lei nº 0085/98, de minha autoria, que **DENOMINA "PRAÇA JOÃO ALVES MEIRA" O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NA CONFERÊNCIA DAS RUAS GAIVOTA E AV. IBIJAÚ, DISTRITO DA VILA MARIANA, AR-VM.**

Sala das Sessões,

abril de 1998

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 28 ABR 1998 ☆

- DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

29 10 4 198

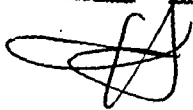
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Reconheço na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30.4.58 às 14.30 hs.



SERVIÇO REGISTRAL
CERQUEIRA CESAR

Folha n.º 06 do proc.
N.º 85 de 1998
O funcionário

349 SUBDISTRITO DA CAPITAL DE SÃO PAULO
OFICIAL DESIGNADO - JOSE FLORESTANO VAGNER BROSSI
RUA AUGUSTA, 1298 - CEP 01304-001
SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-024 Folha 175V Número 14101

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de JOAO ALVES MEIRA falecido no dia 07 de dezembro de 1989, às 05 horas neste Subdistrito: em domicílio à Rua Bel Cintra, nº1920, apto.32 -neste subdistrito do sexo masculino, profissão médico, natural desta Capital com 84 anos de idade, estado civil casado, filho de Domingos Rubião Alves Meira e de Margarida Rubião Meira.

O falecido residia no endereço supra.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Manfredo Kenji Naritori, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda -miocardioesclerose -edema agudo de pulmão.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Araçá.

Foi declarante: João Carlos Alves Meira, RG.nº1.307.299

Observações: Era casado com Maria Candida Cerqueira Cesar Alves Meira, e deixa os filhos: João Carlos com 58 anos, Domingos com 57 anos e Paulo Cesar com 50 anos. Deixou bens e testamento. Termo de óbito lavrado em data de 11 de dezembro de 1989.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 31 de março de 1998.



Gisele Cristina Gallucci
Escritorinha Autorizada

Reconheço a firma supra de Gisele Cristina Gallucci e dou fé. São Paulo, Capital, 31/03/1998.

Em testemunho, da verdade.

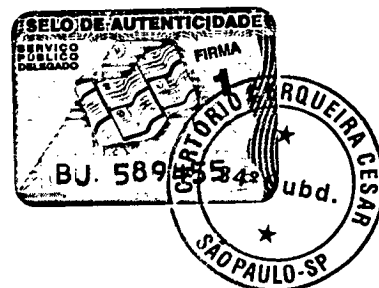
Jose Florestano V. Brossi
DELEGADO SUBSTITUTO

CERTIDÃO DIGITADA POR

349 REGISTRO CIVIL C. CESAR
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO
AO SERVENTUARIO R\$ 8,37
AO IPESP R\$ 1,67
TOTAL R\$ 10,04
RECIBO

SELOS PAGOS POR VERBA
Guia Nº 073/98

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cada assinatura reconhecida R\$ 0,89 (1)





Folha No. 07	do proc
No 85	de 1998
O funcionário	MA

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0085/98, de autoria do Nobre Vereador NELSON GUIMARÃES PROENÇA:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA JOÃO ALVES MEIRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0085/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 05/05/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 07/05/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
07/05/98
18:00 

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

07/05/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

07/05/98


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

segue em anexo 5...
documento papel de informação
rubricado sob folha n.º 08210
Em 20/05/98





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de maio de 1998.

Folha n.º	08	do proc
N.º	85	de 19 98
O funcionário	PZ	

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0516/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 85/98, de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença - que denomina "Praça João Alves Meira" o espaço livre sem denominação, situado na conferência das ruas Gaivota e Av. Ibijaú, distrito da Vila Mariana, AR - VM, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 85/98 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc
N.º	85	de 19 98
D. Municipal		

São Paulo, **13** de **maio** de 19**98**

Recebi ofício Leg.3 nº **516/98** , de
13/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **85/98** , de autoria **do ver. Nelson Guimarães**
Proença.

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 85/98 e do despacho da comissão solici**
tante de fls. 07.

[Assinatura]
Marcia Valéria O. *[Assinatura]* Ribeir
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL
RECEBI EM:
18 / 05 / 98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7107

do processo nº

085

de 19

98

20

05

98

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**À Deuta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 20/05/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

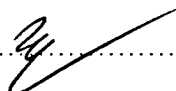
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/5/98 às 11:00 hs

S

SEGUE 1m juntado 5 nesta data, 05 documento 9 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 8 n.º 11, 12 e 13

Em 25 06 98

(a)





GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

158/98

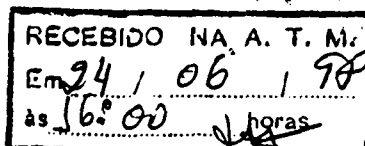
Folha n.º 11 do proc.
N.º 85 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Junho de 1998

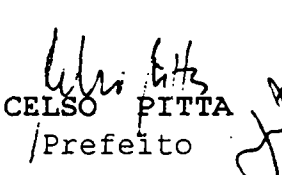
15 - DOCREC
15-0189/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
/Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25 / 06 / 98

JOSE CRISTINO *SOUZA* SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 1300 hs.



Folha n.º 12 do proc.
N.º 85 de 1998
O funcionário [assinatura]

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 85/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0516/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **158**/98.

Folha n.º	13	do proc.
N.º	85	de 19 98
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º 13
do. proc. n.º 1338.0.100.746.8 em 03/06/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA-LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : . 65/98 MEMO ATL : . 243/98 N. GUIKARAES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC JOAO ALVES MEIRA

HOMONIMIA : NAO

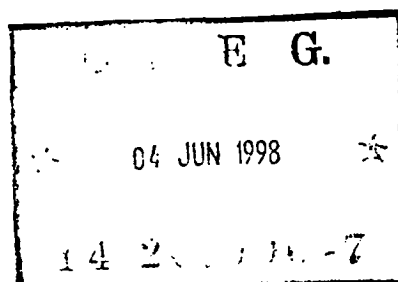
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

EXISTE TV. JOAO ALVES MEIRA JR. DENOMINADA PELO DEC. 24.123/87. SOLICITAMOS CONSULTAR PH. PARA VERIFICAR SE TRATA DA MESMA PESSOA.

03/06/98



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Folha No 147# do proc.
No 85# de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1117/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 085/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Proença, visa denominar PRAÇA JOÃO ALVES MEIRA, o espaço público inominado, situado na confluência da Rua Gaivota e Avenida Ibiapá, no distrito de Vila Mariana. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/09/98

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0495/1998

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 13/8/98 as 12:30 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR A. SPÓSATI

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

13/08/98

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

QUE, Juntado nesta data, rubricado, etc.

em 15 de 13/18/98 a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de agosto de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

176 798

15 - DOCREC
15-0225/1998

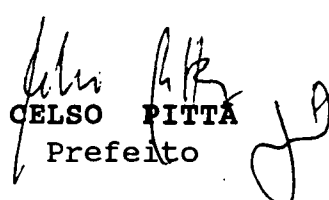
Folha n.º 15# do proc.
N.º 85 de 1998.
O funcionário

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/08/98
às 16:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG
Em 18/08/98
Em 17:30 horas
JRS.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/8/98 às 12:00 hs.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente, Planetao PL.
Em, 19/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 19/8/98 as 18:20 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Folha n.º	16 #	do proc.
N.º	85	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 85/98 , REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0516/98,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 176/98.

Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
N.º 85 de 1998
O funcionário RL

Folha de informação nº 18

do processo nº 1998 - 0.100.716-8

em 20 / 07 / 98 (a) 12

Elisabete D. Lucca
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos - P.H. 104

P.H.1

Sra. Diretora

Trata o presente de análise do nome "João Alves Meira" para ser atribuído oficialmente aos logradouros em questão neste processo.

Com base na legislação, Decreto no 27.568/88 e nos documentos anexados sob fls. 16 e 17, chegamos a conclusão de que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Levamos em consideração a contribuição do homenageado no campo da medicina, especialmente na área de doenças tropicais e infecciosas como a malária, trazendo novos conceitos e conhecimentos. Ganhou prêmios por suas pesquisas sobre a esquistossomose, sendo enorme a sua contribuição no tratamento dessa doença. Criou a unidade de terapia intensiva para atendimento de tetânicos, que foi precursora das modernas unidades de terapia intensiva.

20/07/98
Elisabete D. Lucca
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos - P.H. 104

CASE-4 (60.14.20.410)

Sr. Diretor

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

20/07/98
Shirlei Bertho dos Santos
SHIRLEI BERTHO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Expediente
P.H. 105



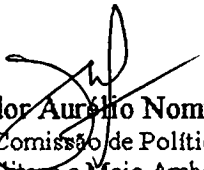
Folha n.º	18#	do proc.
N.º	85	de 1938
O funcionário	P. 70	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 28 / 08 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1298/1998

PARECER N° DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 85/98.

Trata-se do Projeto de Lei n° 85/98, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que tem como objetivo dar o nome de "Praça João Alves Meira", ao logradouro público inominado, situado na confluência da Rua Gaivota e Avenida Ibiçua, Setor 41 - Quadra 138, no distrito da Vila Mariana, AR-VM.

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL n° 158/98, comunicando que o mesmo é oficial, pelo Decreto n° 34.049/94, não tem Cadlog, ainda não possui denominação oficial e que o nome proposto não é homonímia, sendo os dados fornecidos suficientes para a sua total caracterização.

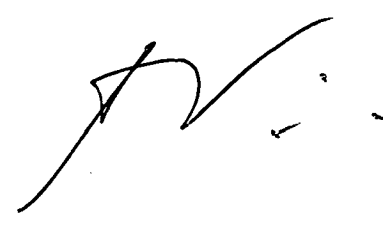
A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer n° 1117, de 11/08/98, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade desta propositura.

Pelo exposto e no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei em pauta.

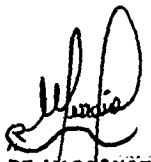
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/03/98


VEREADOR AURELIO NOMURA
Presidente da Comissão

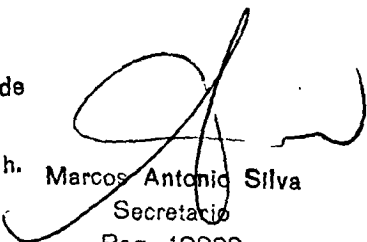

VEREADORA Aldaíza Sposati
Relatora


17 - RELCOM
17-3129/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/09/98

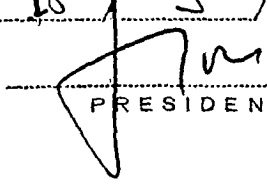
P/ 
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18/9/98 as 15:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

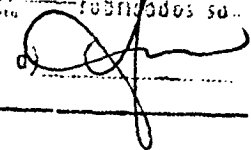
AO NOBRE VEREADOR José Hato
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 9 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atestado, juntados nesta data 08/10/98 em informação rubricados sa...

Folhas de n° 2021/4/12/42 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1771/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 85/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Froença, a presente propositura tem por objetivo dar o nome de Praça João Alves Meira ao espaço livre situado na confluência da Rua Gaivotas com a Av. Ibiáú, Distrito de Vila Mariana.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa que, como médico, trabalhou incessantemente no combate à esquistossomose mansônica, bem como contra outras doenças tropicais e infecciosas como a malária. Por seu trabalho e suas pesquisas, o Dr. João Alves Meira ganhou diversos prêmios, principalmente pela criação da unidade de terapia intensiva para atendimento de tetânicos, que foi precursora das modernas unidades de terapia intensiva. Exercendo a medicina sempre como um sacerdócio, João Alves Meira bem merece esta homenagem, que é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Felo exposto, o nosso parecer é favorável.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO P.L. 85/98

Denomina Praça João Alves Meira o espaço livre situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibiáú, Distrito da Vila Mariana - AR-VM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Alves Meira o espaço livre sem denominação, situado na confluência da Rua Gaivota com a Av. Ibiáú (Setor 41 - Quadra 138), no Distrito de Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/12/92

Presidente

Relator

Uma Maria Mendes

A Direta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4 / 12 / 98

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10553

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14 / 12 / 98 as 10.00 h.

Ante Vereador

VICENTE VISCIONE

relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14 / 12 / 98

BS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUR(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr.
cado(s) sob n.º 22 • folha de informação

22 / 12 / 98 a 1

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. 1º de Cont. III



Folha n.º 223 do proc.
n.º 85 de 1998
o funcionário *[assinatura]*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cf. Art. 1º, Parágrafo III

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1957/1998

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 85/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, visa denominar Praça João Alves Meira, o espaço livre sem denominação situado na confluência da Rua Gaivota com a Av. Ibiapá, distrito de Vila Mariana.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu parecer, apresentou substitutivo adaptando a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo acima citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/12/98.

Presidente - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2427/1998

Relator - *[assinatura]*

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UN. 1000

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:**

Pareceres (fls. 14, 19, 20/21, 22)
publicados no D.O.M. de 24/12/98,
página(s) 30, coluna 1ª/2ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Isa

A Leg. 3
Em, 28/12/98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

29/12/98

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Para as devidas providências de acordo com o Art. 83 combinado
com § 2º do Regimento Interno.

10/02/99

Jo
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/02/99 às 1700 h. JS

A Comissão de Educação,

Tendo em vista o art. 83 do R.I.

29/04/99. RA
Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CÂMARA

SEQUE(M) junto.

adotado pelo

23 24 11 98.

JO PAULO

rubr.

informação



Folha nº	23	do
Processo	85/98	
Marco Antônio Silva		
Reg. 10035		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO - 07 - RPS
07-0050/1999

Requer nova manifestação da Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 85/98.

CONSIDERANDO que a matéria de que trata o projeto de lei 85/98 está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do disposto no artigo 46, X, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, às fls 20/21, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, através do parecer nº 1771/98, ofereceu substitutivo ao projeto de lei em questão;

CONSIDERANDO que, às fls 19, a D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favorável à matéria, sem no entanto ter emitido opinião sobre o mencionado substitutivo, uma vez que seu pronunciamento foi anterior à apresentação do texto elaborado pela D. Comissão de Educação, Cultura e Esportes;

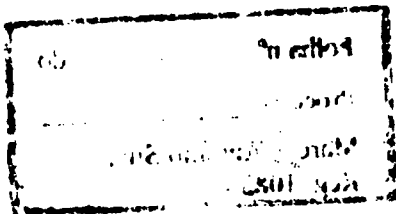
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 72 do Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, o retorno do projeto de lei 85/98, de autoria deste Vereador, à D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para nova manifestação sobre a matéria com a redação que lhe foi dada pelo Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Educação, Cultura e Esportes (fls. 20/21).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999.

VEREADOR NÉLSON PROENÇA

SEÇÃO DE REVISÃO	
PS 1750	
★	24 NOV 1999 ★
- DT. 10 -	

COPIADO NA SESSÃO
2ª NOV 1999
TAQUIGRAFIA



A Com. de

24/11/99

Henrique

HENRIQUE GANDHELMAN

Assessor Tec. Leg. Urban

A. T. M.

Recebido em 25/11/99,

às 13h15.

11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 1/12/99

Marcos Antonio Silva
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 01.12.99 às 14 h.

M.T.B.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ALDAISA SPASATI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

06/12/99

M.T.B.
PRESIDENTE

DEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 24 - 1 -

Em 17/12/2000

M.T.B.
Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - FAR
16-0146/2000

Folha nº 24	do
Processo 85/98	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg 16/01	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O REQUERIMENTO Nº 50/99, DO VER. NELSON PROENÇA, RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 85/98

Através do Requerimento RPS 50/99, às fls. 23, o Vereador Nelson Proença requer manifestação de nossa Comissão sobre substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao Projeto de Lei nº 85/98, de autoria do requerente, que denomina como Praça João Alves Meira o espaço público inominado situado na confluência da R. Gaivota e Av. Ibijau (setor 41 – quadra 138), no distrito de Vila Mariana.

Já havíamos emitido um parecer favorável à propositura, constante às fls. 19. Esta nova manifestação se faz necessária, porquanto o substitutivo citado foi apresentado posteriormente ao nosso primeiro pronunciamento.

Examinado o substitutivo em questão, constante às fls. 20, nada temos a opor ao mesmo, uma vez que ele corrige, acertadamente, equívocos redacionais no texto original, sem modificação do cerne da medida.

Assim, reiteramos nossa posição **favorável** à propositura, agora nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em

16/02/2000

Vereador Aurelio Nomura
Presidente

Vereadora Aldaíza Sposati
Relatora

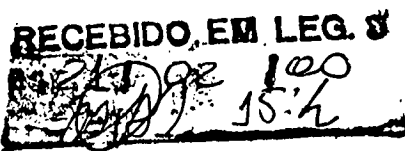
17 - RELCOM
17-3002/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 02 / 2000
página 78 coluna 3ª
Conferido Maria Tereza

A LEG. 3

Em, 21 / 02 / 00

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Srª Lilitana,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

22/02/2000

Srª Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.Sª.

22/02/2000

LMB
LILIANA MARIA BIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE *M* juntado *h* nesta data
documento *h* e papel de informação
publicado *h* sob folha *h* nº *23/29*
Em 23 / 03 / 00

RCS
ROSMARI CURY LUIS DE SANTOS
Assistente de Contabilidade



Folha n.º	25	do proc.
N.º	85	de 1998
O funcionário	D	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de fevereiro de 2000.

Leg.3 n°

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0050/2000

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 85/98, de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença, que denomina Praça João Alves Meira o espaço livre situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibijaú, Distrito de Vila Mariana – AR-VM.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 85/98). (Ver. Nelson Guimarães Proença). Denomina Praça João Alves Meira o espaço livre situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibiapá, Distrito da Vila Mariana – AR-VM. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça João Alves Meira o espaço livre sem denominação, situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibiapá (Setor 41 – Quadra 138), no Distrito de Vila Mariana. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA NICOLIANO BOSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão “QPA-16-D” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 22 de fevereiro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

lmb.



Folha n.º	27	do proc.
N.º	85	de 1998
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12966 DE 22 DE MARÇO DE 2000.

Denomina Praça João Alves Meira o espaço livre situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibijaú, Distrito da Vila Mariana – AR-VM.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Alves Meira o espaço livre sem denominação, situado na confluência da Rua Gaivota com a Avenida Ibijaú (Setor 41 – Quadra 138), no Distrito de Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de fevereiro de 2000.

O Presidente,

lmb.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **28** de **fevereiro** de **2000**.

Folha n.º	28	do proc.
N.º	85	de 1998
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3 n.º **50/2000** , de **25/02/2000** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **85/1998** , de autoria **do Vereador Nelson Guimarães Proença.**

RECEBI EM:
09/03/00

Anexo:

Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
AGUIAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº 95 de 1998 23, 03, 00 (a)

ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 12.966, 22 DE MARÇO DE 2000
(Projeto de Lei nº 85/98, do Vereador Nelson Guimarães
Proença - PPS)

*Denomina João Alves Meira o espaço
livre inominado situado na confluência
da Rua Gaivota com a Avenida Ibiáú,
Distrito da Vila Mariana - AR-VM.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Alves Meira o espaço
livre sem denominação, situado na confluência da Rua Gaivota
com a Avenida Ibiáú (Setor 41 - Quadra 138), no Distrito de
Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei corre-
rão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementa-
das se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de
março de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento
Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de
março de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 03 / 2000

página 01 1ª

Conteúdo:

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

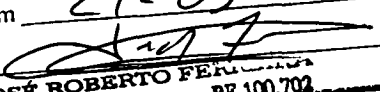
Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento
Em, 23.03.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 29 = # fls.

Arquivo em 29-03-2000

O Func.º 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RT 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)